



**ATA COMPLEMENTAR DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.09.01**

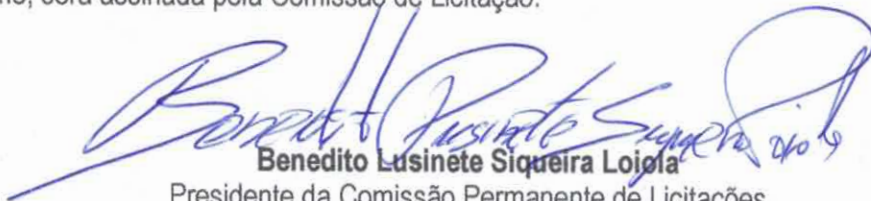
Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00 (nove) horas, na Sala de Sessões da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, n.º 481 – Centro - Forquilha – Ceará, reuniram-se o Sr. Presidente da Comissão de Licitação **Benedito Lusinete Siqueira Loiola** e os membros **Francisco Israel dos Santos Moura** e **José Fabiano Vieira**, nomeada pela portaria n.º 001041217/2017 de 04 de Dezembro de 2017, para a conclusão da realização do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 2018.03.09.01, cujo objeto é **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Após análises minuciosas de todas as documentações apresentadas, a comissão divulga o resultado das empresas **HABILITADAS** e **INABILITADAS** conforme o quadro abaixo:

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO		
NOME DA LICITANTE	RESULTADO DO JULGAMENTO	MOTIVO
PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	HABILITADA	Cumpriu todas as exigências necessárias.
CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME	HABILITADA	Cumpriu todas as exigências necessárias.
GEOPROSPERITY LTDA – ME	HABILITADA	Cumpriu todas as exigências necessárias.
SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA	Cumpriu todas as exigências necessárias.
MILLENIUN SERVIÇOS EIRELI	HABILITADA	Cumpriu todas as exigências necessárias.
B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP	HABILITADA	Cumpriu todas as exigências necessárias.
CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI	<u>INABILITADA</u>	Descumpriu o que se pede no item 4.1 do instrumento convocatório, a cópia do CRC não está autenticada, apresentou CND federal vencida e não apresentou a garantia de participação, conforme se denota no item 4.2.5.3 do edital.

Por fim, a comissão tomará as medidas necessárias para a divulgação em imprensa oficial (**JORNAL O ESTADO e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**) do resultado do julgamento da Habilitação. Acrescentou, também, que a partir da data das referidas publicações ficará aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente



declarou encerrada a presente sessão, da qual, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação.


Benedito Lusinete Siqueira Loiola

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Francisco Israel dos Santos Moura
Membro


José Fabiano Vieira
Membro